



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 2002

Dispõe sobre a inclusão do leite na pauta de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM).

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o leite na pauta dos produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM.

Art. 2º Serão beneficiados por esta lei produtores e suas cooperativas.

Art. 3º Os recursos necessários para cobrir os gastos decorrentes da inclusão do leite na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), serão alocados pelo Poder Executivo quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A pecuária leiteira ocupa aproximadamente 3 milhões e 200 mil pessoas e gira mais de 6 bilhões de reais por ano no Brasil. Entretanto, os

produtores nacionais, especialmente os pequenos e médios proprietários, sofrem com uma remuneração em geral insuficiente para compensar os custos da produção.

Na cadeia produtiva do leite, a comercialização, pela concentração existente, representa o maior entrave para o desenvolvimento equilibrado do setor. Três empresas distribuem 45% do produto e apenas duas detém metade do mercado de iogurte. Outras duas empresas dominam 50% do mercado de leite "longa-vida" e apenas uma vende metade do leite em pó consumido no País. Este mercado comprador, claramente um oligopsonio, é responsável, em parte, pelos baixos preços recebidos pelos produtores.

Embora os produtores de leite tenham apresentado significativa melhora tanto em termos sanitários quanto tecnológicos, esta melhora não causou aumento na renda dos produtores. Tampouco os consumidores foram beneficiados pela redução nos preços pagos aos produtores – de fato, apenas o setor industrial tem se apropriado dos lucros nesta cadeia produtiva.

Entidades como a Confederação Nacional de Agricultura e outras organizações representativas do setor consideram que a inclusão do leite na política de preços mínimos seria uma das formas para o Governo incentivar e resguardar os produtores rurais desse setor, de tanta importância social e econômica para a sociedade brasileira.

Do exposto, consideramos que a aprovação do projeto de lei em análise viria a beneficiar os produtores brasileiros de leite, razão pela qual pedimos sua aprovação nos termos em que se apresenta.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002. —
Senador **Carlos Bezerra**.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

Publicado no Diário do Senado Federal de 24 - 04 - 2002